



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

XIV TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2018 PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A CONVENIADA COM A FINALIDADE DE GARANTIR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN NO ATENDIMENTO DE SOBREAVISO CLÍNICO NA ESPECIALIDADE MÉDICA DE CLÍNICA GERAL, ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE COOPERAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.550 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 6011779672 e do CPF/MF nº 259.489.970-49, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, doravante designado simplesmente de **CONCEDENTE** e de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL DE CARIDADE DIVINA PROVIDÊNCIA- HDP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 92.404.789/0001-64, localizada à Rua Sete de Setembro, nº 90, Frederico Westphalen/RS, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **JAIME JOSÉ VITALLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7023644185 e do CPF nº 460.209.260-87, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, doravante denominada **CONVENIADA**, as partes acima qualificadas em comum acordo resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.550 de 12 de setembro de 2018 e Termo de Convênio nº 006/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência, reajuste e alteração dos termos pactuados, do Termo de Convênio nº 006/2018, datado de 12 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES, letras “a” e “b”, passando a vigorar com as seguintes alterações:

- a) O valor do repasse fica reajustado pelo índice IPCA/IBGE, acumulado de 15 %, passando o valor mensal ser de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**.
- b) Havendo a prorrogação do convênio, o valor mensal poderá ser atualizado utilizando-se como índice de atualização o IPCA/IBGE, se positivo.

FONE 55 3744 5050 - FAX 55 3744 3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES, inciso II, sendo incluídas as letras “c” e “d”, com a seguinte redação:

- c) Será de responsabilidade da conveniada o preenchimento de uma escala fixa mensal de profissionais, devendo ser apresentada a Secretaria Municipal da Saúde, antecipadamente até o último dia útil do mês que antecede a escala, bem como prover meios que garantam o cumprimento da mesma sem faltas injustificadas e caberá à conveniada fornecer profissional para cobrir no caso de ausências imprevistas, sejam estas justificadas ou não.
- d) A conveniada deverá encaminhar junto com a prestação de contas, relatório específico de pacientes atendidos no sobreaviso clínico, onde conste as informações mínimas como, data, hora e área de especialidade do atendimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio até 30 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Convênio, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 26 de janeiro de 2022.

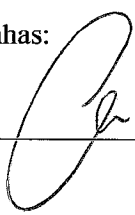

JOSÉ ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal
Município Concedente


JAIME JOSÉ VITALLI

Presidente - HDP
Conveniada

Testemunhas:

1. 

2. 